

Professôres Eméritos da Faculdade de Direito.

Mais uma vez no ano de 1966, a 21 de dezembro, reuniu-se a Congregação dos Professôres para, em sessão solene, outorgar o título de “Professor Emérito” a ilustres catedráticos desta Faculdade, que atingindo a jubilação, sobrelevaram-se no exercício do magistério.

Presidida e aberta a sessão pelo Sr. Diretor, Prof. Alfredo Buzaid, foram introduzidos no recinto os homenageados, professôres doutores Alexandre Correia, Alvino Lima, Antônio Ferreira de Almeida Júnior, Honório Monteiro, Jorge Americano, Lino de Moraes Leme, Nicolau Nazo e Vicente Ráo.

Convidado pelo Sr. Diretor tomou a palavra o Prof. Dr. Vicente Marotta Rangel que, em nome da Congregação, saudou os Eméritos Professôres em eloqüente oração, sob o título *O Segundo Retôrno*, reproduzida na sessão “Conferências e Discursos” dêste volume.

Após a entrega dos títulos foi dada a palavra ao Professor Emérito Dr. Alvino Lima, que em nome de seus colegas proferiu discurso de agradecimento.

Discurso do Professor Emérito Dr. Alvino Lima.

Jamais, senhores professôres, vos dirigi a palavra, nesta Faculdade, com tanta inquietação e temor, com tanta emoção e ufania, como neste momento. Há um contraste lastimável entre a significação e o esplendor desta festa, que a vossa presença exalça e nobilita, e a singeleza de minha oração, com a qual devo, em meu nome e de meus ilustres colegas, ora homenageados, agradecer-vos o galar-

dão de professor emérito, com o qual quizeses coroar a nossa jubilação na cátedra do magistério, nesta Casa.

E maior é nossa emoção e mais intensa e justa é a nossa ufania, quando é certo que a mercê advém do alto, do píncaro mais elevado da cultura jurídica do país, do palácio das arcadas memoráveis, cuja história, desde os seus primórdios, tece paralelamente os seus ideais e o seu destino, com os ideais e o destino da nossa grande Pátria.

Esta solenidade, que significa para nós os professôres homenageados, um prêmio singular, não é apenas uma glorificação, mas é também a evocação de um passado longínquo, de reminiscências de um longo trecho da vida que aqui passamos. Rememoramos o transcurso da nossa vida acadêmica, ainda sob as arcadas da velha Academia, no antigo prédio do convento de S. Francisco, de onde partimos para o início da vida profissional. Parece-nos ouvir, numa visão da saudade, as sábias lições de Pedro Lessa, Reinaldo Porchat, João Mendes de Almeida, Candido Mota, Frederico Steidel, Vicente Mamede de Freitas, Herculano de Freitas, Amancio de Carvalho, Almeida Nogueira e outros, cuja memória reverenciamos.

Um dia, porém, voltamos à velha Academia, cujas paredes vetustas então se partiam ao fragor dos golpes dos martelos e das alavancas, para que um novo templo se erguesse, recordando, porém, as mesmas arcadas e conservando o mesmo cláustro, onde rondam, segundo as visões dos poetas e sonhadores, as figuras de Castro Alves, Fagundes Varela e Alvares de Azevedo, entoando cantigas de amor, ou bradando poemas de liberdade.

Há orgulhos que devem ser confessados, mesmo porque não podem ser contidos, nem abafados; são como os perfumes das flôres, como os cantos dos pássaros ou as confissões de amor. Voltamos a esta Casa, após anos da partida inexorável, iluminados pelo fôro sagrado de um ideal, para submeter-nos às provações dos concursos, ao

árduo fragor dos debates acirrados, ao cansaço exaustivo das longas provas pelas quais se aferem a capacidade intelectual e o saber do candidato.

As cátedras nesta Casa sòmente são conquistadas ao preço da vitória naquele combate. E nós as conquistamos!

Doutores em direito, professôres desta Faculdade, membros da sua augusta Congregação, a nossa ufania provinha, sobretudo, da sua grandeza incomensurável, do seu renome sem paralelos, da sua história fulgurante, das suas tradições resplandentes e imorredoiras de coragem cívica e de pregação dos ideais os mais excelsos.

Disse o poeta que esta é “a velha e sempre nova Academia”. Sim, velha nos anos, nas suas pregações de liberdade e de democracia; velha na sua altivez de independência e de coragem de afirmação dos princípios eternos; velha no anátema de tôdas as subversões dos princípios basilares e fundamentais da dignidade humana! Mas sempre nova no refflorir das mesmas sublimações de liberdade e de altivez; o velho tronco se nutre da mesma seiva; reflorescem os mesmos ideais!

E seguindo as suas tradições, procurando enaltecer, a mais e mais, o seu renome, aqui passamos, anos e anos, ensinando o Direito.

Ensinando o Direito! Eis, sem dúvida, uma afirmação que exige meditação.

Se na vida de todos os povos civilizados, a missão do professor é certamente a das mais elevadas e meritórias, pensamos que a do professor de direito, sob muitos aspectos, sobreleva-se às demais, tal o papel que o Direito desempenha na ordem social, nas múltiplas relações humanas e na própria vida da pessoa física.

No mundo sideral a lei da gravitação mantém os astros nas suas trajetórias, conservando o equilíbrio do universo; a lei de coesão molecular agrega moléculas e átomos, dando forma concreta à matéria. No mundo social

as normas jurídicas mantêm e disciplinam a convivência humana, ordenam a sociedade e impõem sanções aos transgressores da lei. É uma força eterna, imutável na sua essência e nas suas finalidades.

“A vida do direito, disse GIERKE, citado por FRANÇOIS GENY (*Science et technique en droit positif*, v. I, p. 52), apesar de sua independência, se mantêm, pelo efeito de ações e reações constantes, mesclada, como num tecido compacto, com tôdas as demais manifestações parciais da vida comum: tais como, um pouco longinquamente, com a vida da linguagem, da ciência e da arte, ou mais intimamente, com as manifestações da crença, da moral e dos costumes, de uma parte, com a vida social e econômica, de outra parte; enfim, de um modo mais íntimo, com a vida do próprio Estado”.

Se, na verdade, as transformações econômicas, sociais e morais, assim como as revoluções políticas e ideológicas repercutem na vida do Direito, transformando as normas jurídicas, não há neste evoluir uma crise patológica do Direito, mas, na asserção de SAVATIER, trata-se apenas de “metamorfoses do direito” Estas transformações sempre existiram, como manifestações inelutáveis da evolução dos povos.

Na Faculdade de direito da Universidade de Pádua, de Abril e Maio de 1951, vários juristas e notáveis professores italianos, assim como RIPERT, proferiram conferências relativas ao problema da crise do direito, da Justiça, ou do Estado moderno.

O Prof. ADOLFO RAVÁ foi um dos conferencistas com a sua dissertação — *Crisi del Diritto e Crisi Mondiale*. Demonstrando que as crises do direito são conseqüências naturais das crises históricas e sociais de ordem geral, RAVÁ aponta as grandes crises verificadas no Direito Romano e na passagem da idade média para a idade moderna.

Mesmo quando estas transformações se operam profundamente, decorrentes das grandes revoluções político-so-

ciais, atingindo os princípios nas suas camadas superiores, novas normas jurídicas se impõem, uma nova ordem jurídica se constrói, mas o *princípio da continuidade do direito* é intangível, subsiste, como diz MICHEL VIRALLY — (*La Pensée Juridique*, p. 194), após a revolução.

“Morrem os direitos, mas não morre o Direito, disse PICARD (*Les constantes du Droit*, p. 140 e segs.), porque é êle uma fôrça tumultuária indestrutível, perene, sempiterna; existe por si mesmo com uma obstinação inexorável; é uma necessidade inerente à realidade e sem o qual a vida social seria iminentemente perigosa”.

Nos seus múltiplos efeitos, como disciplina centralizadora do movimento e da vida humana; como doutrina da convivência dos homens, assegurando a estabilidade e a garantia das próprias prerrogativas que as leis nos conferem; como refreador e disciplinador das paixões humanas procurando-nos assegurar a paz; como fator educativo do caráter dos concidadãos favorecendo a lealdade, a dignidade, o sentimento altruístico e fraternal do justo e da Justiça, em sentido elevado do termo, o Direito é a fôrça ordenada, vigorosa, indomável, valor insubstituível, repassado de uma espécie de “soberania misteriosa” e que, nas palavras de FERNAND MALLIEUX (*Doctrine de l'Idéalisme Juridique*, p. 208), “assegura a nossa marcha, é paz e progresso. Conduz-nos ao reino do Espírito”.

O Direito é, pois, certeza e regularidade; uniformidade e constância; disciplina e segurança; e quando as relações entre os súditos e o Estado, ensina o Prof. GIACOMO DELITALA — (*Crisi del Diritto nella Societa Contemporanea*) dependem da vontade despótica do Estado, não há mais uma pessoa, mas um escravo.

Neste Templo sempre os seus mestres ensinaram e cultuaram o Direito, e a despeito das naturais divergências doutrinárias e filosóficas, exaltaram e defenderam, denodadamente, a dignidade da pessoa humana, colocando como princípio fundamental, irremovível, de todo sistema jurídico — a liberdade!

Devemos concluir:

Não existem expressões que possam traduzir, senhores professôres, os nossos agradecimentos, o nosso reconhecimento. As palavras do vosso orador, o preclaro professor MAROTTA RANGEL, sensibilisaram-nos sobremodo e ficarão gravadas em nossos corações, por todo o sempre.

E como esta é uma festa de mestres do direito, a professôres de direito, devo concluir com uma profissão de fé no Direito, dizendo com PICARD:

“Não basta compreender, querer e lutar pelo Direito. É preciso admirá-lo e amá-lo. Pode-se, numa certa medida, forjar-se uma *alma jurídica*, do mesmo modo por que se pode, mais ou menos, construir a educação da vontade.

Atração do Direito. Sòmente o compreendendo, como grande fôrça social, na sua verdadeira beleza, é que podemos amá-lo. É preciso ter o fervor, ser um devoto, e, se possível, o entusiasmo! Glorificação pelo esforço apaixonado pelo Direito”.

Senhores e senhoras! A Faculdade de Direito do Largo São Francisco, “a velha e sempre nova Academia” glorifica o direito e possui, sem jaças e referta de ideal, uma alma jurídica.